

**Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_/2020**  
**(Da Bancada do PSOL)**

*Susta os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.*

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI da Constituição Federal, decreta:

**Art. 1º.** Este Decreto Legislativo dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e INEP nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020, impresso e digital.

**Art 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

No momento político conturbado que o Brasil atravessa, um tema, tem conquistado a adesão de amplos setores da sociedade e de parlamentares de todo o espectro: a necessidade, urgente, de suspensão do cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Segundo dados oficiais, foram registradas, até esta data, mais de 8 mil mortes provocadas pela Covid-19 e mais de 127 mil casos confirmados da doença em todo o País. O Brasil, lamentavelmente, é um dos países onde a curva epidêmica cresce mais aceleradamente, e onde a resposta do poder público tem causado maior preocupação.

Em face da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto nº 6, de 20 de março do ano corrente, as aulas foram suspensas em todo o País, de modo a reforçar as penosas, mas necessárias, medidas de isolamento social com vistas ao controle da propagação do vírus. Ora, o fechamento das escolas impacta de modo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Apresentação: 11/05/2020 16:20

PDL n.205/2020

desigual os estudantes brasileiros, tendo em vista as desigualdades de toda ordem que ainda vicejam, lamentavelmente, em nosso País. Nas circunstâncias atuais, em que não há como prever a evolução da pandemia e precisar seu impacto sobre o calendário escolar, espanta a todos a insistência, por parte da atual gestão do MEC, em manter a previsão de realizar as provas do ENEM 2020 em outubro e novembro próximos, inclusive dando prosseguimento aos trâmites programados.

Manter o cronograma do ENEM impresso e digital, neste momento, implica um risco à saúde dos estudantes e do conjunto da sociedade, além de reforçar as desigualdades que precisamos combater. É uma decisão temerária, digna de repúdio, que coloca o Brasil na contramão da maioria dos países.<sup>1</sup>

Vale lembrar que a Constituição Federal elenca, entre os objetivos fundamentais da nossa República: “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, III); e estabelece, entre os princípios básicos do ensino, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I).

Pelo exposto, juntamo-nos aos pleitos de UBES, UNE, CONSED e Frente Parlamentar Mista da Educação, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Fernanda Melchionna  
Líder do PSOL

Sâmia Bomfim  
PSOL/SP

Áurea Carolina  
PSOL/MG

David Miranda  
PSOL/RJ

<sup>1</sup> Vide: [https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/manutencao-do-enem-durante-a-pandemia-coloca-brasil-na-contramao-da-tendencia-mundial.shtml?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=compwa](https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/manutencao-do-enem-durante-a-pandemia-coloca-brasil-na-contramao-da-tendencia-mundial.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa)

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),  
através do ponto p\_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Luiza Erundina

PSOL/SP

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Talíria Petrone

PSOL/RJ

Apresentação: 11/05/2020 16:20

**PDL n.205/2020**

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),  
através do ponto p\_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.





## **Projeto de Decreto Legislativo** **(Do Sr. Fernanda Melchionna )**

Susta os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD202517559500, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchi (PSOL/RS) \*-(p\_6337)
- 2 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Edmilson Rodrig (PSOL/PA)
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 6 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 7 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 9 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.